



ESTADO DO ACRE  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

## DECRETO Nº 741 DE 26 DE MARÇO DE 2021.

**“Institui e nomeia Comissão Especial de Contratações de Emergência em decorrência da enchente do Rio Acre, em atenção ao estabelecido na Lei Federal nº 12.340 de 1º de dezembro de 2010 e na Portaria nº 334, de 26 de fevereiro de 2021, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a Lei Federal nº 12.340 de 1º de dezembro de 2010, que dispõe sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 496 de 16 de fevereiro de 2021, declarou a existência de anormalidade, caracterizada como “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” nas áreas do Município de Rio Branco afetadas pela ocorrência de enchente do Rio Acre.

**Considerando** a Portaria nº 334, de 26 de fevereiro de 2021 que autorizou o empenho e a transferência de recursos ao Município de Rio Branco-AC, para execução de ações de Defesa Civil da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;

**Considerando** a Recomendação Técnica Nº 014/2021 - Circular da Controladoria Geral do Município;

**Considerando** que se trata de contratações os termos dos artigos 24, IV e 26 da Lei Federal nº 8.666/93, efetivadas pela Administração Pública;

**Considerando** ainda os princípios transparência, finalidade, razoabilidade, eficiência, celeridade, publicidade e interesse público, aos quais os processos administrativos devem obedecer,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Institui e nomeia a **Comissão Especial de Contratações de Emergência** em decorrência da enchente do Rio Acre, em atenção ao estabelecido na Lei Federal nº 12.340 de 1º de dezembro de 2010 e na Portaria nº 334, de 26 de fevereiro de 2021, com a seguinte composição:

**I – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil:**

- a) Claudio Falcão de Souza
- b) José de Brito Soares
- c) Edson Lopes Padilha

**II - Secretaria Municipal da Casa Civil:**

- a) Francisco Jociel Marques da Silva
- b) Artur Liborínio dos Santos Lima Neto

**III - Secretaria Municipal de Planejamento:**

- a) Neiva Azevedo da Silva Tessinari
- b) José Adriano Ximendes Costa

**IV - Secretaria Municipal de Finanças:**

- a) Paulo Henrique de Oliveira Araújo;
- b) Weverton D'Avila de Farias;

**V - Secretaria Municipal de Saúde:**

- a) Tatiana Mendes de Assis
- b) Francisco Silva Lima

**VI - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação:**

- a) Aruza de abreu Sarkis;
- b) Selma Sales de Mesquita;

**Art. 2º** As dispensas de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos para execução de ações aprovadas pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, serão executados pela Comissão Especial de Contratação.

**§ 1º** Compete a Comissão Especial de Contratações de Emergência em decorrência da enchente do Rio Acre, instruir os procedimentos na forma disciplinada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, desde a fase interna de pesquisa de preços até a fase da contratação, relacionando o seu objeto com o Plano de Trabalho da COMDEC, no qual foi reconhecido pela Portaria nº 334, de 26 de fevereiro de 2021, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

**§ 2º** A Comissão Especial de Contratações de Emergência instituída por este decreto contará com o apoio, prioritário, da Procuradoria-Geral do Município e da Controladoria-Geral do Município.

**§ 3º** A dispensa será autorizada pelo Coordenador da Defesa Civil Municipal e ratificada pelo Prefeito, nas despesas custeadas com recursos de Transferências Obrigatórias da União.

**Art. 3º** Todas as contratações ou aquisições realizadas em atenção ao regime excepcional serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://transparencia.riobranco.ac.gov.br/>, contendo, no mínimo, o nome do



ESTADO DO ACRE  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

contratado, o número de seu CPF/CNPJ, o objeto e o prazo contratual, o valor, a data da assinatura do contrato e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

**§ 1º** As adequações contratuais necessárias, inclusive orçamentárias, serão formalizadas por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

**§2º** A execução de despesas com recursos oriundos de Transferências Obrigatórias da União deverá observar as orientações do Manual Cartão de Pagamento de Defesa Civil, divulgado pela Secretaria Nacional de Defesa Civil, bem como do art. 14 do Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 20210 e suas alterações.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 26 de março de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

**Tião Bocalom**  
Prefeito de Rio Branco

Publicado no D.O.E.  
Nº:13.012 de 30/03/2021  
Pág. Nº:179.